



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.848, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Incentivo aos jogos de Xadrez e Damas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino e Comunidades de Caraguatatuba, e dá outras providências".

Autor: Vereador Elizeu Onofre da Silva.

MATEUS VENEZIANI DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caraguatatuba, o Programa Municipal de Incentivo aos jogos de Xadrez e Damas nas escolas da rede municipal de ensino e Comunidades, com o objetivo de promover o desenvolvimento cognitivo, social e emocional da população, especialmente crianças, adolescentes e jovens.

Art. 2º O Programa visa:

I – estimular a prática do xadrez e da dama nas escolas públicas municipais e nos espaços comunitários;

II – contribuir para o desenvolvimento do raciocínio lógico, da memória, da concentração e da criatividade;

III – incentivar a inclusão social por meio de atividades culturais e esportivas gratuitas;

IV – prevenir situações de vulnerabilidade social e violência, oferecendo alternativas de lazer educativo;

V – valorizar a cultura e a tradição dos jogos de tabuleiro.

Art. 3º Para execução do Programa, o Poder Executivo poderá:

I – criar clubes municipais de xadrez e damas em escolas, praças e centros comunitários;

II – oferecer capacitação aos professores da rede municipal para o ensino dos jogos;

III – organizar torneios escolares e municipais, com premiações simbólicas e de incentivo;

IV – instalar mesas e jogos de tabuleiro em espaços públicos para livre utilização da comunidade.



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições, federações, mestres de xadrez e organizações sociais, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas.

Parágrafo único. A iniciativa poderá seguir modelos de sucesso já aplicados em outras cidades, como o credenciamento de especialistas em jogos de tabuleiro e mestres de xadrez realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Paulo (SME/SP), que fomenta a disseminação do ensino de xadrez e damas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de junho de 2026.


MATEUS VENEZIANI DA SILVA
Prefeito Municipal